



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

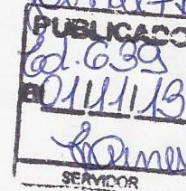
**DECRETO Nº 2.809, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Rua Dr. Péricles Corrêa da Rocha, nº 495, Centro, Bom Jardim - RJ, antigo Ginásio Bom Jardim destinada à preservação do patrimônio histórico cultural de Bom Jardim - RJ e implantação da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alíneas h' e k', do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área com 531,00 metros quadrados de terras, com a seguinte descrição: um prédio assobradado com varanda na frente e no lado esquerdo, com 191,75 m<sup>2</sup>, mais ou menos de construção, e o respectivo terreno com área e 531,00 m<sup>2</sup>, medindo no seu todo com 14,10 m de frente por 37,66m de frente a fundos, confrontando pela frente com a Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha, lado direito confrontando com o terreno da Escola Estadual Ramiro Braga, lado esquerdo e fundos com Alzir Lindomar Schott, adquirido de herdeiros de João Gonçalves Figueira ou sucessores e fundos confrontando com herdeiros de Antônia de Carvalho Figueira ou sucessores, situado na Rua Dr. Péricles Corrêa da Rocha, nº 72, Centro, Bom Jardim - RJ, devidamente registrado no Livro 2-I, às fls. 129. sob o nº 2.672 em data de 03 de julho de 1987 junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça - Registro de Imóveis do 1º e 3º Distritos de Bom Jardim - RJ.



Evanilda Nunes  
Matr. 41/368 - GPW  
Assistente





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a proteção do patrimônio histórico-cultural bonjardinense, considerando que a no local funcionava o antigo Ginásio Bom Jardim, bem como pela implantação da Biblioteca Municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.


Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município – PJM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º O bem imóvel foi avaliado pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 330/13, processo administrativo nº 4.913/2013, de 02 de setembro, de 2013, no valor de R\$ 500.602,71 (quinhentos mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 05 de novembro de 2013.

  
**Paulo Vieira de Barros**  
**Prefeito Municipal**